



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1957

PROCESSO N. 116

Interessado: *Geraldo Fargas Nogueira*

Assunto: *Projeto nº 107 - Autoriza cons-
trução de Ponte.*

AUTUAÇÃO

Aos *dois* dias do mês de *dezembro* do ano de mil novecentos e cinquenta e *sete*,
autúo, nos termos da lei, os documentos que seguem

[Signature]
DIRETOR DA SECRETARIA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

INCLUIÇÃO Nº 011
Sala das Sessões
16/12/57

PARECER

Estamos pela aprovação do projeto de lei nº107, que autoriza construção de ponte, tal como se acha redigido.

Em 16/12/57

JUSTIÇA

Alcides Leal
Wolmar Warden
Luiz Antônio Campesini

FINANÇAS

João de Souza
Luiz Antônio Campesini
Osvaldo

aprovado
16-12-57
Osvaldo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

INCLUI-SE NA ORD.
Sala das Sessões,
1957
Presidente

PARECER

Estamos pela aprovação do projeto de lei nº107, que autoriza construção de ponte, tal como se acha redigido.

Em 16/12/57

JUSTIÇA

Alves B. ...
Wolmeira ...
Luiz ...

FINANÇAS

Severino ...
Carlos ...
Ernesto ...

aprovado
16.12.57
...

Of. nº140/57

Colatina, 17 de dezembro de 1957

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei que autoriza construção de ponte.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Raul Giuberti
DD. Prefeito Municipal
NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 814

Autoriza construção de ponte

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de construção de uma ponte de 14 (catorze) metros de comprimento, forrada de pranchões, e mais 200 (duzentos) metros de variante, no lugar denominado "CÓRREGO CALADO" - Zona de Bela Aurora - podendo para esse fim despendar até a quantia de Cr. \$10.000,00 (dez mil cruzeiros)
- Art. 2º) - Para execução da presente Lei, fica aberto um crédito especial de Cr. \$10.000,00 (dez mil cruzeiros), que correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício de 1958, ~~naquela~~
- Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 17 de dezembro de 1957

&

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra

SECRETARIO